

Ministério da Educação**GABINETE DO MINISTRO****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria MEC nº 290, de 23 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 56, de 24 de março de 2015, Seção 1, página 15, que trata do credenciamento da Faculdade Betim - FABB, procedam-se às alterações, consoante Nota Técnica nº 9/2016/CGCIES/DIREG/SERES/SERES, de 18 de julho de 2016, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, passando a figurar conforme segue:

Onde se lê: "...Rua Padre Ozório Braga, nº 616, Bairro Marajoara, Município de Betim, Estado de Minas Gerais..."

Leia-se: "...Rua José da Conceição, nº 189, Bairro Angola, Município de Betim, Estado de Minas Gerais..."

**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA****RETIFICAÇÃO**

Na Súmula referente à Reunião Ordinária de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 14/3/2016, Seção 1, pp. 24-28, no Parecer CNE/CES nº 511/2015, p. 25, onde se lê: "Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento do Instituto Federal do Sul de Minas Gerais, com sede na Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pousa Alegre, no município de Pousa Alegre, no estado de Minas Gerais, mantido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, com sede na Rua Ciomara Amaral de Paula, nº 167, bairro Medicina, no mesmo município e estado, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS****PORTARIA Nº 4.979, DE 17 DE AGOSTO DE 2016**

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, designado pela Portaria nº 4.968, de 16 de agosto de 2016; e, considerando o que consta no Artigo 12 da Portaria nº 450 de 06.11.2002 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 07.02.2002; e, considerando o Edital de Inscrição nº 19/2015, publicada no DOU de 31.08.2015, o que dispõe o Inciso III, Artigo 37 da CF/88 associado com o Art. 12 da Lei nº 8.112/90, e a solicitação constante no Processo nº 23249.036028/2016-43, resolve:

Prorrogar por mais 01 (um) ano a validade do Processo Seletivo Público Simplificado para a contratação de professor temporário e professor substituto do IFMA - Campus Imperatriz, conforme quadro em anexo.

FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO DE LIMA

ANEXO

Edital de Homologação	Validade	Prorrogação Validade
Edital nº 19, de 28/08/2015, publicado no DOU de 31.08.2015 - Processo Seletivo para Professor Substituto e Temporário, Campus Imperatriz.	01 ano de 31.08.2015 a 31/08/2016.	01 ano de 01.09.2016 a 31.08.2017.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**PORTARIA Nº 303, DE 15 DE AGOSTO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO CAMPUS CUIABÁ - OCTAYDE JORGE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 869, de 10.04.2015, e considerando o Processo nº 23194.026905.2016-51 resolve:

I - Aplicar à empresa ONIX COMÉRCIO E SERVIÇO EPP, inscrita no CNPJ nº. 15.417.963/0001-62, as penalidades abaixo, em decorrência de descumprimentos contratuais apontados à empresa mediante notificações deste Campus Cuiabá - Octayde Jorge da Silva do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso: Multa no valor de R\$ 5.420,22 (Cinco mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e dois centavos), correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado por inexecução do contrato, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº37/2014/IFPB-Campus João Pessoa e art. 86 da Lei nº 8.666/93. Declaração de impedimento e suspensão para licitar ou contratar com o IFMT Campus Cuiabá - Octayde Jorge da Silva pelo prazo de 2(dois)anos, conforme item 17.2.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº37/2014 da UASG e art. 87, III da Lei nº 8666/93.

ADRIANO BREUNIG

avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.", leia-se: "Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento do Instituto Federal do Sul de Minas Gerais, com sede na Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pousa Alegre, no município de Pousa Alegre, no estado de Minas Gerais, mantido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, com sede na Rua Ciomara Amaral de Paula, nº 167, bairro Medicina, no mesmo município e estado, observados tanto o prazo de 8 (oito) anos, conforme estabelece a Portaria Normativa nº 24/2014, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007."

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**PORTARIA Nº 777, DE 23 DE AGOSTO DE 2016**

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 0580/2015, de 19/06/2015, publicada no Diário Oficial da União de 22/06/2015, considerando o que consta do Processo 010443/2014, resolve:

Aplicar à empresa PADARIA PANAMERICANA EIRELI - ME, CNPJ nº 10.908.159/0001-62, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2014NE802118, bem como com sua rescisão, tudo com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 15.1, 15.1.6, 15.2 e 15.2.2 do Edital de Pregão nº 317/2014, determinando, ainda, o registro das punições e o descumprimento junto ao SICAF, nos termos do subitem 15.6 do referido Edital.

JOÃO CARLOS CARDOSO GALVÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 949, DE 24 DE AGOSTO DE 2016**

Homologa o Concurso Público para provimento de cargos efetivos de professor da carreira do Magistério Superior

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora no uso de suas competências e de acordo com o Edital nº 05/2016-PRORH, DOU de 11/02/2016, resolve:

I - Homologar o(s) Concurso(s) Público(s) para provimento de cargos efetivos da Carreira do Magistério Superior e divulgar a relação de candidatos aprovados, conforme abaixo discriminado:

A - FACULDADE DE FARMÁCIA
A.1 - DEPTO. DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
B.1.1 - Concurso 20 - Processo nº. 23071.010563/2015-62 (01 Vaga)

Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE

Classificação	Candidato	Nota Final
1º	PAULA ROCHA CHELLINI	8,11
2º	MARCELO ARANTES LEVENHAGEN	7,99
3º	LAUREN HUBERT JAEGER	7,46
4º	JULIANA ALVES RESENDE	7,15

B - INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS - ICE
B.1 - DEPTO. DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
B.1.1 - Concurso 31 - Processo nº. 23071.000549/2016-31 (01 Vaga)
Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE

Classificação	Candidato	Nota Final
1º	IURY HIGOR AGUIAR DA IGREJA	7,74
2º	JOSE JERONIMO CAMATA	6,86
3º	RENAN DE SOUZA TEIXEIRA	6,32

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA E CASTRO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria UFMG nº 70, publicado no DOU de 19/08/2016, seção 1, página 19, onde se lê: CNPJ nº 17.217.985/0001-45, Leia-se: CNPJ nº 17.217.985/0061-45.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIAS DE 28 DE JULHO DE 2016**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor:

Nº 330 - Considerando o que consta no Processo Administrativo Nº23075.144578/2016-74, que aponta irregularidades decorrente do Pregão Eletrônico nº.001/2015, resolve:

Aplicar À Empresa HABITUAL GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 07.592.889/0001-92, a seguinte penalidade: Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato que é de R\$478.583,30 (quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), a contar da publicação desta portaria no DOU e o registro das sanções no SICAF. Com fundamento na Cláusula Décima Segunda Parágrafo Segundo, Alínea "e", c/c Artigo 87º, Inc. II da Lei nº.8.666/93 pelo descumprimento do Contrato nº 050/2015 e na IN-MARE nº.05/95.

Nº 331 - Considerando o que consta no Processo Administrativo Nº23075.139797/2016-31, que aponta irregularidades decorrente do Pregão Eletrônico nº.104/2012, resolve:

Aplicar À Empresa HABITUAL GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 07.592.889/0001-92, a seguinte penalidade: Multa de 02 % (dois por cento) a ser aplicada sobre o valor total do contrato pelo atraso na entrega do seguro-garantia: Valor de R\$3.859.821,48 (Três milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos), sendo a multa de R\$77.196,43 (setenta e sete mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e três centavos) com fundamentos legal na Instrução Normativa nº.06,art. 19, Inciso XIX de 23/12/2013, pelo descumprimento da Cláusula Décima Primeira do Contrato 01/2013. a contar da publicação desta portaria no DOU e o registro das sanções no SICAF. Lei nº.8.666/93IN-MARE nº.05/95.

Nº 332 - Considerando o que consta no Processo Administrativo Nº23075.144439/2016-41, que aponta irregularidades decorrente do Pregão Eletrônico nº.001/2015, resolve:

Aplicar À Empresa HABITUAL GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 07.592.889/0001-92, a seguinte penalidade: Multa de 02 % (dois por cento) sobre o valor total mensal do posto, por empregado, multiplicado pelo número de dias em que não houve fornecimento dos uniformes acrescido do desconto do dia da falta no trabalho, cujo multa resultou no valor de R\$26.616,00 (vinte e seis mil, seiscentos e dezesseis reais), a contar da publicação desta portaria no DOU e o registro das sanções no SICAF. Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº.8.666/93 inc. II, do artigo 87, c/c Cláusula Décima Segunda - Parágrafo Terceiro alínea "a" do Contrato nº. 050/2015 e IN-MARE nº.05/95.

Nº 333 - Considerando o que consta no Processo Administrativo Nº23075.118610/2016-66, que aponta irregularidades decorrente do Pregão Eletrônico nº.104/2012, resolve:

Aplicar À Empresa HABITUAL GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 07.592.889/0001-92, a seguinte penalidade: Multa prevista na Lei nº.8.666/93 do artigo 87 inc. II, c/c Cláusula Décima Terceira - Parágrafo Segundo letra "e" do Contrato nº01/2013, de 10% (dez por cento) sobre o valor total devido no mês que, neste caso é de R\$268.678,61 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos), sendo a multa calculada no valor de R\$26.867,86 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), a contar da publicação desta portaria no DOU e o registro das sanções no SICAF. Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº.8.666/93 e IN-MARE nº.05/95.

Nº 334 - Considerando o que consta no Processo Administrativo Nº23075.135074 /2016-63, que aponta irregularidades decorrente do Pregão Eletrônico nº.104/2012, resolve:

Aplicar À Empresa HABITUAL GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 07.592.889/0001-92, a seguinte penalidade: Multa prevista na Lei nº.8.666/93 do artigo 87 inc. II, c/c Cláusula